



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96. UG nº 1112069



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09/2019, DE 19 DE JUNHO 2019.

Nobres Vereadores:

Submetemos ao Soberano Plenário para estudo e aprovação o presente Projeto de Lei n.º 09/2019, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 73 DA LEI N.º 1.616/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei atende uma necessidade deste Município de adequar a legislação que trata do Instituto de Previdência, para garantir que o cargo de Diretor Executivo Padrão 01, ainda que de livre nomeação e exoneração, seja ocupado por servidor do quadro efetivo.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei irá garantir que a gestão do fundo seja feita por servidor segurado do regime previdenciário, trazendo mais segurança e estabilidade para a gestão do fundo previdenciário.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis para aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,

Sala das Sessões;
Em 19 de junho de 2019

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Vereador/líder do Governo
Art. 197 do RI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96. UG nº 1112069



PROJETO DE LEI Nº 09/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 73 DA LEI N.º 1.616/2010. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHOROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* artigo 73 da Lei municipal n. 1.616/2010, de 02 de setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 - O cargo de Diretor Executivo Padrão 01, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nomeado entre servidores estáveis (Artigo 41 da CF/1988) do município de Campo Verde – MT, com vencimento conforme anexo a esta lei.

§ 1º (---)

§ 2º (---)

§ 3º (---)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões;
Em 19 de junho de 2019.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Vereador/líder do Governo
Art. 197 do RI